



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

31.10.2013

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 31 de outubro de 2013 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 26/09/2013 e 21/10/2013;
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 24/09/2013 e 01/10/2013;
- c) Análise das contas do mês de setembro de 2013;
- d) Relatório de investimentos 09/2013;
- e) Faltas do Diretor Superintendente nos dias 10 e 11 de outubro.

Sob a Presidência do Conselheiro José Roberto Setin, foi declarada aberta a reunião. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros: José Roberto Setin, Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Walter Palamone Agudo Romão.

Dando início aos trabalhos e havendo número legal de Conselheiros para realização da presente reunião, o Sr. Presidente solicitou que o Secretário desse conta dos assuntos constantes na pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 26/09/2013 e 21/10/2013 – as atas foram lidas, corrigidas e aprovadas por unanimidade.
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 24/09/2013 e 01/10/2013 – as atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros;
- c) Análise das contas do mês de setembro de 2013 - As contas foram aprovadas por unanimidade, com aprovação prévia do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia.
Ressalva do Conselheiro Paulo Borghetto que sugeriu que os investimentos fossem feitos apenas em bancos oficiais, nomeando Caixa Federal e Banco do Brasil.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Diretor Superintendente informou que na reunião do Conselho Fiscal havia sido revista a análise das contas do mês de agosto sendo que as mesmas foram aprovadas por unanimidade. Foram apresentadas as sugestões dos Conselheiros Fiscais para disciplinar as despesas de viagens dos Conselheiros e funcionários do IPMC, a saber:

R\$ 35,00 por refeição,

R\$ 12,00 para lanche em paradas de viagem com duração superior a 4 horas,

R\$ 12,00 por café da manhã, sempre que estas despesas não estiverem incluídas nas diárias e nas taxas de inscrição dos eventos,

As despesas que excederem os valores acima serão de responsabilidade dos Conselheiros e funcionários autorizados a viajar,

Limitação de 2 cursos por ano para cada Conselheiro, exceto caso de excepcional interesse do IPMC, ex: mudanças na legislação previdenciária e curso CPA 10 e 20.

Após 2 cursos de CPA o interessado deve necessariamente fazer a prova, tendo direito a mais um curso em caso de reprovação

Após amplo debate, ficou decidido adotar os parâmetros acima, com ressalva de que, caso o beneficiário, gaste menos do que o estipulado, o IPMC só pagará o efetivamente gasto.

- d) Relatório de investimentos 09/2013 – O Diretor Superintendente apresentou os relatórios elaborados pela Crédito & Mercado, constando:

Patrimônio: R\$ 115.445675, 52

Meta em setembro: 1,30%

Resultado em setembro: 0,84%

Meta no ano: +8,43%

Resultado no ano: -3,92

- e) Faltas do Diretor Superintendente nos dias 10 e 11 de outubro. O Diretor Superintendente informou aos Conselheiros, que as ausências nos dias 10 e 11 de outubro, foram compensadas com serviços prestados ao IPMC durante o período de férias e durante o acompanhamento das reuniões do Comitê e dos Conselhos de



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Previdência e Fiscal, que ocorrem fora do horário de expediente normal da Autarquia.

- f) Processo 14458/1997 – interessado José Caetano Zanelato – solicitado parecer jurídico e base legal.
- g) A pedido do Diretor Superintendente do IPMC foi incluída minuta de contrato da Prevenfarma/Convênio Unimed, para desconto em folhas dos aposentados e pensionistas, aprovado por maioria, com margem consignável-máxima de 30% (trinta por cento), vencido o Conselheiro Joviano.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 31 de outubro de 2013.

José Roberto Setin
Presidente

Orivaldo Benedito de Lima
Tesoreroiro

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

Joviano Ledier de Moraes _____

Marcos dos Santos _____

Paulo Borghetto _____

Walter Palamone Agudo Romão _____